



COMISSÃO DE JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO, REDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LEIS

Gabinete do Vereador Professor Jocelino

Processo nº.: 17920/2025

Projeto de Lei nº.: 262/2025

Autoria: Vereador Aloísio Varejão

Ementa: Denomina “Escadaria Osvaldo Vieira Filho” o logradouro público localizado na Rua Quatorze de Maio, próximo ao número 121, bairro Comdusa.

MANIFESTAÇÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Aloísio Varejão que “Denomina ‘Escadaria Osvaldo Vieira Filho’ o logradouro público localizado na Rua Quatorze de Maio, próximo ao número 121, bairro Comdusa”. O art. 1º atribui a denominação à escadaria localizada ao lado do nº 121 da Rua Quatorze de Maio, com indicação de coordenadas UTM (X/L: 360654,93 e Y/S: 7756294,52), o art. 2º dispõe que as despesas com a placa identificativa correrão por conta de dotações próprias do Executivo e o art. 3º fixa a vigência na data da publicação.

Instrui o processo justificativa que descreve a trajetória do senhor Osvaldo José Vieira, morador do bairro Comdusa por cerca de 25 anos, liderança comunitária atuante e profissional do jornal A Gazeta, além de certidão de óbito e abaixo-assinado dos moradores solicitando a nomeação da escadaria em sua homenagem. É o relatório.



II – ANÁLISE

1. Constitucionalidade e competência

A matéria versa sobre denominação de logradouro público, tema inserido na competência legislativa municipal por tratar de assunto de interesse local e organização simbólica do espaço urbano, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município. Não há víncio de iniciativa, pois a proposição não cria órgãos, cargos ou atribuições administrativas, limitando-se à atribuição de nome oficial à escadaria já existente.

O conteúdo é compatível com as normas municipais que regulam a denominação de logradouros, inclusive quanto à possibilidade de homenagear cidadãos falecidos com relevante contribuição social, reforçada pela certidão de óbito juntada aos autos. Não se identificam inconstitucionalidades formais ou materiais.

2. Juridicidade e técnica legislativa

O projeto apresenta ementa, artigos e cláusula de vigência redigidos em linguagem clara e objetiva, atendendo aos requisitos básicos de técnica legislativa. A indicação do endereço e das coordenadas UTM da escadaria, bem como dos encargos relativos à confecção da placa, auxilia a identificação precisa do logradouro e a execução administrativa da norma.

A justificativa está alinhada ao objeto da proposição, explicando o mérito da homenagem e apontando a existência de mobilização popular por meio de abaixo-assinado dos moradores. A juridicidade é preservada, não havendo conflito com outras leis municipais nem exigência de adequações estruturais relevantes.



3. Mérito

No mérito, a proposição busca reconhecer a contribuição de Osvaldo José Vieira (Osvaldo Vieira Filho) para a comunidade do bairro Comdusa, onde exerceu papel de liderança, participação em reuniões, defesa de melhorias e convivência solidária. O texto também registra sua atuação profissional em veículo de imprensa local, ressaltando valores de ética, boa informação e compromisso com a cidade.

A denominação da escadaria atende à demanda direta da comunidade, expressa em abaixo-assinado, e contribui para preservar a memória de um morador considerado referência no território. Trata-se de homenagem de baixo impacto financeiro e administrativo, com relevância simbólica e social para o bairro e para o Município.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, esta Comissão opina pela CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE, ADEQUAÇÃO TÉCNICA e MÉRITO FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 262/2025, de autoria do Vereador Aloísio Varejão, que denomina “Escadaria Osvaldo Vieira Filho” o logradouro público localizado na Rua Quatorze de Maio, ao lado do nº 121, no bairro Comdusa, devendo o projeto prosseguir em sua tramitação regimental.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, na data da assinatura.

Professor Jocelino

Vereador – PT